

Conforme parecer esta matéria
está Reprovada

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

ESTADO DA BAHIA

PROJETO DE LEI Nº 15 /93.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DEFINIR OS ESPAÇOS TERRITÓRIAS DO MUNICÍPIO PARA A PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 183º parágrafos e insisos da Lei Orgânica do Município aprova:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal de Paulo Afonso, obrigado a definir os espaços Territórios de seus componentes a serem especialmente protegidos.

PARAGRAFO ÚNICO - A definição a que trata o capítulo 1º, também estende-se as áreas do Município, localizadas na Companhia Hidroelétrica do São Francisco - CHESF.

Art.2º - A fiscalização da preservação e restauração será mantida pela Prefeitura Municipal, juntamente com o Conselho Ambiental criados na forma da lei.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revoga-se às disposições em contrário.

Sala das Sessões em, 13 de abril de 1993.

Paulo Sérgio Barbosa

Vereador -

Atesto o Recebimento. Prot nº 348/93

mlpc.

Em 16 de Abril de 1993

Seraluis

Câmara